



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 901/2007

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Coronel Sapucaia-MS
para o Exercício de 2008”.**

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, **NEY KUASNE** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coronel Sapucaia – MS, para o exercício financeiro de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R\$ 19.577.055,00** líquido, que deduzidos a contribuição para o FUNDEB, perfaz o valor líquido de **R\$ 17.675.820,00** discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

**1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES
DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS.**

Receita Correntes	R\$ 17.585.820,00
Receita Tributárias	R\$ 509.674,00
Receita de Contribuição	R\$ 318.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 160.000,00
Receita de Serviços	R\$ 4.000,00
Transferências Correntes	R\$ 16.422.146,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 172.000,00
Receita de Capital	R\$ 90.000,00
Alienação de Bens	R\$ 90.000,00
Total	R\$ 17.675.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º A Despesa total do Município de R\$ 17.675.820,00 (Dezessete milhões, e Seiscentos e Setenta e cinco mil e Oitocentos e Vinte Reais) em valores líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 12.791.913,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 4.883.907,00.

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	R\$ 16.891.320,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 734.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 17.675.820,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01 – LEGISLATIVA	R\$ 700.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.548.375,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.315.489,00
10 – SAÚDE	R\$ 3.568.418,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 6.606.638,00
13 – CULTURA	R\$ 12.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 1.827.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 30.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 40.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 765.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 212.900,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 17.675.820,00

III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO.

a) - PODER LEGISLATIVO.	
1 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 700.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

b) – PODER EXECUTIVO.

01 – Prefeitura Municipal	R\$ 7.544.913,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.568.418,00
03 – Fundo Desenv. Ensino – FUNDEB	R\$ 4.535.000,00
04 – Fundo Municipal Assist. Social	R\$ 1.066.909,00
05 – Fundo Municipal Invest. Social	R\$ 188.000,00
06 – Fundo Municipal Criança e Adolescente	R\$ 60.580,00
07 – Fundo Municipal Arte e Cultura	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 17.675.820,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.

- O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal.
- A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Previsão Orçamentária para o Legislativo face ao limite Constitucional e adequação da despesa com os recursos oriundos de Convênios e dos Fundos limitados aos recursos efetivamente arrecadados.
- A criação e inserção de novos Elementos da Despesa em programas já autorizados.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 13/12/2007

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogados as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia –MS, 13 de dezembro de 2007.

**NEY KUASNE
Prefeito Municipal**

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 13/12/2007